



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 5.094, DE 08 DE JANEIRO DE 2018

“Dispõe sobre o desembarque de mulheres e idosos usuários do transporte coletivo de passageiros no Município de Itatiba, conforme especifica.”

Eu, **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**,
Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 34ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 23 de novembro de 2017, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica assegurado aos usuários do transporte coletivo de passageiros no Município de Itatiba, que moram na zona rural ou em locais afastados da cidade tanto do sexo feminino, quanto aos idosos, optar por local mais seguro e acessível para o desembarque, ainda que fora do ponto de parada, no período noturno a partir das 20 (vinte) horas até 00:00 (zero) horas.

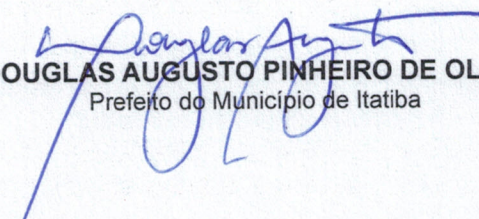
Art. 2º. A parada para desembarque deverá ocorrer em local que obedeça ao trajeto regular da linha e onde não seja proibida a parada de veículos.

Art. 3º. As empresas concessionárias de transporte coletivo deverão dar ampla divulgação à nova regra estabelecida nesta Lei, inclusive em local de grande visibilidade no interior dos ônibus, terminais e seus outros meios de publicidade.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 08 de janeiro de 2018.


DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria dos Negócios Jurídicos

(Lei nº 5.094/18)

fls. 02

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARIANA SILVA SANCHES TORCATTI
Responsável pela Secretaria dos Negócios Jurídicos
Portaria nº 7.036/2017